

633, 18.04.22, à 09h05



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR
RONI GÁS

Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

1

"Estabelece normas para que os contratos de reforma e implantação de rua, avenida e vias de acesso com ciclovia celebrado com o município de Belém assegurem a instalação de "segregadores tamanho extragrande", vistas preservar a integridade física e segurança dos cidadãos que utilizam essa via de transporte e dá outras providências.."

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte lei:

Art.1º - Os contratos de reforma ou implantação de rua, avenida e vias de acesso com ciclovia celebrado com o município de Belém deverão assegurar a instalação de "segregadores tamanho extragrande" com dimensões **460x120x17** cada peça, vistas resguardar a integridade física e segurança dos cidadãos que utilizam dessa via de transporte.

§ 1º - Nos projetos básicos, termos de referência, planos de trabalho, editais e termos de contratos celebrados com a administração pública municipal, deverão constar obrigatoriamente cláusula expressa referente à instalação de "segregadores tamanho extragrande" disciplinada no caput deste artigo.

§ 2º - Ficam excetuados do disposto no caput deste artigo os certames licitatórios cujo edital inicial já tenha sido publicado.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

RONI GAS
Vereador

Partido Republicano da Ordem Social - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR
RONI GÁS

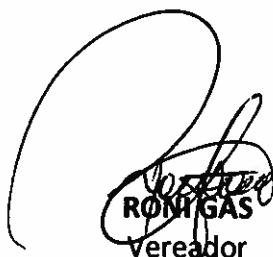
JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores desta Respeitável Casa de Leis, o presente Projeto de Lei estabelece que os contratos de reforma ou implantação de rua, avenida e vias de acesso **com ciclovia** celebrado no município de Belém deverão assegurar a instalação de "segregadores tamanho extragrande" com dimensões **460x120x17** cada peça, vistas resguardar a integridade física e segurança dos cidadãos que utilizam diariamente dessa via de transporte.

A presente medida visa a proteção dos ciclistas que utilizam como meio de transporte as ciclovias de nossa amada cidade de Belém. Podemos verificar a constante falta de respeito na preservação do espaço dessas ciclovias por parte dos motoristas de veículos e motocicletas, que não respeitam a faixa destinada à ciclovia, causando na maioria das vezes acidentes ao cidadão que necessita transitar por esses espaços. Seria impossível fiscalizar através do Órgão de Trânsito, todas as ciclovias e espaços destinados aos ciclistas em nossa cidade, e por isso, devemos garantir a acessibilidade e a segurança, resguardando assim a integridade física e a proteção à vida dos que ali necessitam circular. Muitos trechos em nossa cidade me chamam atenção, em especial a Avenida Júlio César, no perímetro entre Avenida Pedro Álvares Cabral e Avenida Almirante Barroso, onde constantes abusos e infrações vêm sendo praticadas em detrimento de crianças, adolescentes e trabalhadores dos que utilizam a ciclovia como principal meio de transporte.

Por isso, os contratos celebrados pela Administração Pública Municipal para execução de obras de reforma ou construção de ciclovias deverá constar cláusula que assegure a instalação nas ciclovias de "**segregadores tamanho extragrande**" com dimensões **460x120x17** cada peça.

Diante do exposto, com base nos motivos que apresentei e em outras razões a serem complementadas do decorrer da tramitação, requeiro aos Nobres Pares para deliberar pela **aprovação** desde Projeto de Lei, entendendo ser legítima a iniciativa parlamentar, que atende todos os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.



RONI GAS
Vereador

Partido Republicano da Ordem Social - PROS